


	Tipo: Política Corporativa	Código: POL-TI-001	
	Área: Tecnologia da Informação	Publicação: 13/11/2020	
	Responsável: Marcelo Santos	Data de Vencimento: 13/11/2022	
	Grau de Confidencialidade: Público	Vigência: 2 anos	V.: 2
Título: POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO			


Aprovações	
Diretor da Área: 15/10/2020	Compliance Officer: 14/10/2020
Conselho Diretor: 15/10/2020	Conselho de Administração: 28/10/2020

Controle das Revisões			
Versão	Data	Descrição das alterações	Revisado por
00	26/03/2014	Emissão inicial	Helbert Costa
01	13/08/2020	Revisão do documento. União de todas as políticas que englobam a Segurança da Informação, tais como: Política de Gestão de Ativos, Política de Segurança em Recursos Humanos, Política de Segurança Física e do Ambiente, Política de Segurança na Gestão das Aquisições, Política de Controle de Acessos, Política de Aquisição, Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas de Informação, Política de Gestão de Incidentes de Segurança da Informação, Política da Continuidade e Política de Conformidade	Marcelo Santos
02	30/09/2020	Revisão geral do documento	Marcelo Santos, Nelson Valsoni, Ricardo Nobre, Ana Flávia Ramos

	Tipo: Política Corporativa	Código: POL-TI-001	
	Área: Tecnologia da Informação	Publicação: 13/11/2020	
	Responsável: Marcelo Santos	Data de Vencimento: 13/11/2022	
	Grau de Confidencialidade: Público	Vigência: 2 anos	V.: 2
Título: POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO			

SUMÁRIO

1. OBJETIVOS.....	3
2. ÁREAS APLICÁVEIS	3
3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	3
4. GLOSSÁRIO/TERMINOLOGIA	4
5. DIRETRIZES / DESCRIÇÃO DO PROCESSO	6
5.1 DIRETRIZES GERAIS	6
5.2 CLASSIFICAÇÃO E TRATAMENTO DAS INFORMAÇÕES	8
5.3 CONTROLE DE ACESSO	9
5.4 RECURSOS DE TI	12
5.5 MÍDIAS SOCIAIS.....	15
5.6 ARMAZENAMENTO DE INFORMAÇÕES	15
5.7 BACKUP	15
5.8 ANTIVÍRUS.....	15
5.9 SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	15
5.10 ALTERAÇÃO MANUAL DE DADOS	16
5.11 GESTÃO DE VULNERABILIDADES TÉCNICAS.....	17
5.12 INCIDENTES DE SEGURANÇA INFORMAÇÃO	17
5.13 PLANO DE CONTINGÊNCIA E CONTINUIDADE DOS PRINCIPAIS SISTEMAS E SERVIÇOS.....	17

	Tipo: Política Corporativa	Código: POL-TI-001	
	Área: Tecnologia da Informação	Publicação: 13/11/2020	
	Responsável: Marcelo Santos	Data de Vencimento: 13/11/2022	
	Grau de Confidencialidade: Público	Vigência: 2 anos	V.: 2
Título: POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO			

1. OBJETIVOS

Estabelecer diretrizes que permitam aos Funcionários e Terceiros do Comitê Olímpico do Brasil observarem os padrões de comportamento relacionados à segurança da informação adequados às necessidades de negócio, de proteção legal do COB e do indivíduo.

Nortear a definição de normas e procedimentos específicos de Segurança da Informação e orientar as condições de uso dos Recursos de TI, bem como a implementação de controles e processos para seu atendimento.

Preservar as informações do COB quanto à:


- **Integridade:** garantia de que a informação seja mantida em seu estado original, visando protegê-la, na guarda ou transmissão, contra alterações indevidas, intencionais ou acidentais.
- **Confidencialidade:** garantia de que o acesso à informação seja obtido somente por pessoas autorizadas.
- **Disponibilidade:** garantia de que os usuários autorizados obtenham acesso à informação e aos ativos correspondentes sempre que necessário.

2. ÁREAS APLICÁVEIS

Este documento aplica-se ao Comitê Olímpico Brasileiro, com abrangência corporativa, considerando todos os Funcionários, (membros dos poderes, contratados e estagiários), Atletas, Patrocinadores, Confederações, Visitantes e Terceiros.


3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018.
- ABNT NBR ISO/IEC 27001: 2006.
- ABNT NBR ISO/IEC 27002: 2005.
- Código de Conduta Ética do COB.
- Manual de Conduta das Redes Sociais.
- PRO-GD-005: Procedimento de Gestão da Documentação.


	Tipo: Política Corporativa	Código: POL-TI-001	
	Área: Tecnologia da Informação	Publicação: 13/11/2020	
	Responsável: Marcelo Santos	Data de Vencimento: 13/11/2022	
	Grau de Confidencialidade: Público	Vigência: 2 anos	V.: 2
Título: POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO			

4. GLOSSÁRIO/TERMINOLOGIA

- Acesso Físico – acesso à infraestrutura física da organização e seus diversos mecanismos de controle como catracas, dispositivos de biometria e câmeras de segurança.
- Acesso Lógico – acesso à infraestrutura da organização, como sistemas operacionais, intranet, bancos de dados e seus diversos mecanismos de controle como login e tokens autenticadores.
- Acesso Remoto – conexão entre um dispositivo isolado (terminal ou microcomputador) a um outro computador que não está fisicamente conectado à rede privada do COB.
- Backups – cópia das informações físicas ou digitais para fins de segurança, análise ou restauração de dados.
- Banco de Dados - são coleções de dados interligados entre si e organizados para fornecer informações.
- Confidencialidade: princípio que diz que informação deve estar disponível somente a quem de direito ou com autorização para tal.
- Continuidade do Negócio – conjunto de práticas com o intuito de prevenir a interrupção das operações por meio do planejamento de alternativas de ação no caso de incidentes com probabilidade baixa de ocorrer, mas que podem causar danos graves à organização.
- Dispositivos móveis – equipamentos tecnológicos portáteis, tais como smartphones, tablets e notebooks.
- Incidentes de segurança da informação – acontecimentos não planejados relacionados à Segurança da Informação.
- Integridade – princípio de que a informação deve se manter íntegra.
- Risco – probabilidade de uma ameaça explorar uma vulnerabilidade existente.

	Tipo: Política Corporativa	Código: POL-TI-001	
	Área: Tecnologia da Informação	Publicação: 13/11/2020	
	Responsável: Marcelo Santos	Data de Vencimento: 13/11/2022	
	Grau de Confidencialidade: Público	Vigência: 2 anos	V.: 2
Título: POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO			


- Segurança da Informação – conjunto de práticas com intuito de proteger as informações corporativas de utilização indevida. É suportada por três pilares: Confidencialidade, Integridade e Disponibilidade.
- Sistema – ferramenta digital que possui função complexa diretamente relacionada com o negócio, tal como sistemas de gestão.
- Software – ferramenta digital que não possui função diretamente relacionada com o negócio, apenas o suporta, tal como Pacote Office, Windows, etc.
- Usuário/funcionário – é aquele que usa recursos disponibilizados pela área de TI, softwares ou hardwares, para desempenhar as suas funções no trabalho.
- Vulnerabilidade – fraqueza que pode ser explorada por uma ameaça caracterizando um incidente.
- VPN: Rede privada de virtual
- TI: Tecnologia da Informação
- COB – Comitê Olímpico do Brasil
- RH – Recursos Humanos
- TIC – Tecnologia da Informação e Comunicação
- Ambiente de homologação – ambiente com as mesmas características de produção, onde os sistemas (alterações e etc) são testados, com o objetivo de garantir que está em conformidade com tudo o que se propõe a fazer.
- Ambiente de produção – ambiente controlado contendo os itens de configuração em produção usados para entregar serviços de TI para clientes.
- Classificação da Informação – define os níveis de classificação da informação e o tratamento mais adequado para cada nível.

	Tipo: Política Corporativa	Código: POL-TI-001	
	Área: Tecnologia da Informação	Publicação: 13/11/2020	
	Responsável: Marcelo Santos	Data de Vencimento: 13/11/2022	
	Grau de Confidencialidade: Público	Vigência: 2 anos	V.: 2
Título: POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO			


5. DIRETRIZES / DESCRIÇÃO DO PROCESSO

5.1 DIRETRIZES GERAIS

- a) O conteúdo desta política é propriedade do COB e é destinado para uso e divulgação INTERNA e EXTERNA.
- b) Em caso de dúvidas sobre a aplicação adequada das diretrizes constantes da presente política, os Funcionários devem consultar o seu gestor imediato, TI e/ou *Compliance Officer*.
- c) O conteúdo desta política deve ser conhecido e observado por todos os Funcionários, Terceiros e demais que mantiverem ou venham a manter relacionamento com o COB, conforme aplicável, sendo o seu descumprimento passível de aplicação das medidas legais e disciplinares no Código de Conduta Ética do COB.
- d) A aplicação das medidas legais e disciplinares mencionadas acima não isentam, dispensam ou atenuam a responsabilidade civil, administrativa e/ou criminal, pelos prejuízos resultantes de atos dolosos ou culposos resultantes da infração da legislação em vigor, desta política, normas e procedimentos aplicáveis.
- e) Esta política dá ciência a cada funcionário de que os ambientes, sistemas, computadores, tablets, e-mails, internet, redes do COB, pen drive (mídias), poderão ser monitorados e armazenados, conforme previsto na legislação brasileira.
- f) Os casos omissos serão decididos pelo um colegiado formado por um representante de TI, Jurídico (LGPD), *Compliance Officer*.
- g) Toda informação, confidencial ou não, é propriedade do COB, ressalvadas aquelas Informações Confidenciais de propriedade de Terceiros que sejam obtidas pelo COB através de um acordo de confidencialidade ou documento equivalente. São ativos corporativos valiosos que devem ser gerenciados com o devido cuidado.
- h) Não é permitida o compartilhamento de informações do COB sem autorização expressa do Gestor Imediato e aprovação do *Compliance Officer*. Este processo deve ser formalizado e arquivado incluindo todas as interações e aprovações resultantes da solicitação.
- i) Informações enviadas a Terceiros devem ser transportadas por portador autorizado e em envelope lacrado ou transmitidas de forma segura.

	Tipo: Política Corporativa	Código: POL-TI-001	
	Área: Tecnologia da Informação	Publicação: 13/11/2020	
	Responsável: Marcelo Santos	Data de Vencimento: 13/11/2022	
	Grau de Confidencialidade: Público	Vigência: 2 anos	V.: 2
Título: POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO			


- j) As informações Confidenciais devem estar sempre protegidas e guardadas evitando o acesso não autorizado a todo o momento. Também deverá ser dispensada atenção no momento da impressão, envio e descarte das informações.
- k) Quanto ao envio de Informações Confidenciais, quer seja por fax, e-mail ou outras mídias, é necessário ter certeza que o destinatário pode ter acesso às Informações.
- l) Ao utilizar os meios de comunicação e ferramentas de trabalhos disponibilizados pelo COB, não espere que as informações enviadas ou recebidas sejam privadas. Sua atividade poderá ser monitorada e armazenada a fim de garantir que esses recursos sejam utilizados de forma adequada.
- m) É responsabilidade de todos os Funcionários o descarte correto de mídias, devendo sempre utilizar fragmentador ou outro método para inutilizar o acesso as informações nelas contidas.
- n) Os ativos de informação compartilhados devem ser utilizados de forma que outros funcionários não sejam afetados ou prejudicados nos critérios referentes à Confidencialidade, Integridade e Disponibilidade das suas informações. (Exemplo: acesso indevido, códigos maliciosos, quebra de sigilo, compartilhamento indevido de informações sensíveis e classificadas).
- o) Em conformidade com a Lei Federal 13.709 de 2018, é automaticamente considerada como confidencial toda informação que envolva dados pessoais sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.
- p) Exceto para os fins previstos no artigo 7 da Lei Federal 13.709 de 2018, todas as informações relacionadas a pessoa natural identificada ou identificável devem ser automaticamente consideradas como restritas.
- q) Serão criados normativos específicos para as solicitações de exclusão de dados pessoais do banco de dados do COB, conforme previsto pela Lei Federal 13.709 de 2018.
- r) Observar as diretrizes, regulamentos e normas impostas pela Autoridade Nacional, prevista na Lei Federal 13.709 de 2018, quanto ao tratamento e proteção de dados pessoais, inclusive aqueles históricos.

	Tipo: Política Corporativa	Código: POL-TI-001	
	Área: Tecnologia da Informação	Publicação: 13/11/2020	
	Responsável: Marcelo Santos	Data de Vencimento: 13/11/2022	
	Grau de Confidencialidade: Público	Vigência: 2 anos	V.: 2
Título: POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO			

- s) A transferência internacional de informações que contenham dados de pessoa natural deverão ser submetidos à prévia consulta do departamento jurídico do COB.
- t) Quaisquer mudanças nos processos e rotinas do COB devem ser realizadas em conformidade com esta política e posteriormente devidamente divulgadas aos Funcionários e demais.

5.2 CLASSIFICAÇÃO E TRATAMENTO DAS INFORMAÇÕES

- a) As informações devem ser classificadas quanto ao seu grau de sigilo e confidencialidade e nível de proteção no momento em que forem geradas, para garantir a devida confidencialidade. As informações devem ser classificadas de acordo com a Norma ABNT ISO/IEC 27001:2013 - Segurança da Informação, como: Pública, Uso Interno, Restrita, Confidencial.
- Informação Pública: são informações que não necessitam de proteção sofisticada contra vazamentos, pois podem ser de conhecimento público. Nível de proteção: Público.
 - Informação Uso Interno: são informações que não podem ser divulgadas para pessoas de fora da organização, mas que, caso isso aconteça, não causarão grandes prejuízos. Nível de proteção: Nível de proteção: NP-1.
 - Informação Restrita: são informações estratégicas que devem estar disponíveis apenas para grupos restritos de funcionários. Podem ser protegidas, por exemplo, restringindo o acesso à uma pasta ou diretório da rede. Nível de proteção: NP-2.
 - Informação Confidencial: são aquelas que, se divulgadas interna ou externamente, têm potencial para trazer grandes prejuízos financeiros, à imagem ou a estratégia a entidade. (o mais alto nível de confidencialidade). Nível de proteção: NP-3.
- b) A classificação do grau de sigilo e confidencialidade das informações e o seu nível de proteção, devem ser feitas pelo gestor da área, assim como, a autorização de acesso as mesmas.
- c) Os Normativos (políticas, procedimentos, normas) deverão ser classificados conforme o grau de sigilo e confidencialidade das informações. A área do Escritório de Projetos é o responsável pelo controle dos normativos, bem com, pela orientação e suporte na elaboração e/ou revisão desses documentos.

	Tipo: Política Corporativa	Código: POL-TI-001	
	Área: Tecnologia da Informação	Publicação: 13/11/2020	
	Responsável: Marcelo Santos	Data de Vencimento: 13/11/2022	
	Grau de Confidencialidade: Público	Vigência: 2 anos	V.: 2
Título: POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO			

- d) Os demais documentos produzidos pelo COB como: documentos financeiros, fiscais, processos de compras, prestação de contas que também deverão ser classificados conforme o grau de sigilo e confidencialidade das informações. A área de Gestão da Documentação é a responsável pelo controle, guarda e descarte desses documentos. A classificação do grau de sigilo e confidencialidade deverá ser acordada com os gestores das áreas assim como os prazos de guarda. Os prazos de guarda da documentação devem seguir a Tabela de Temporalidade de documentos do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ, Órgão do Arquivo Nacional, disponível no documento (PRO-GD-005: Gestão da Documentação).
- e) Os e-mails corporativos também deverão ser classificados conforme o grau de sigilo e confidencialidade das informações pelo Colaborador. O Gestor área e o departamento TI são responsáveis pela orientação e suporte.
- f) Os e-mails corporativos devem ser enviados com a assinatura padrão disponibilizada pelo COB.


5.3 CONTROLE DE ACESSO

5.3.1 ACESSO FÍSICO

- a) Todo funcionário, prestador de serviço, fornecedores, visitantes, devem estar devidamente identificados, utilizando identificação única, pessoal e intransferível, tal como crachá de forma visível, enquanto estiverem presentes nas dependências físicas do COB.
- b) O crachá de identificação é de uso individual, não sendo autorizado o compartilhamento com outro funcionário ou terceiro, tampouco o seu uso fora das dependências do COB.

5.3.2 ACESSO RESTRITO AS ÁREAS

- a) As áreas de negócios ou operações do COB devem, preferencialmente, controlar o acesso físico. Ficam estabelecidas as seguintes áreas de acesso controlado:
- Recursos Humanos;
 - Contabilidade;
 - Tesouraria;
 - Centro de Processamento de Dados – CPD;
 - TI;
 - Jurídico;

	Tipo: Política Corporativa	Código: POL-TI-001	
	Área: Tecnologia da Informação	Publicação: 13/11/2020	
	Responsável: Marcelo Santos	Data de Vencimento: 13/11/2022	
	Grau de Confidencialidade: Público	Vigência: 2 anos	V.: 2
Título: POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO			


- Diretoria e Presidência;
- Compliance; e
- Planejamento e Controle Financeiro.

- b) Caso não exista separação física para estes ambientes, torna-se ainda mais imprescindível tomar os devidos cuidados com o manuseio, transmissão oral e escrita de Informações Confidenciais.
- c) Cabe ao Gestor tomar todos os cuidados para que aqueles que transitem pelo recinto sejam devidamente informados de que se trata de área com acesso restrito.
- d) Somente funcionários de TI ou pessoas autorizadas pela Área podem ter acesso aos Centros de Processamento de Dados (CPD) do COB.

5.3.3 ACESSO LÓGICO

5.3.3.1 Usuários e Senhas

- a) A identificação de acesso aos Recursos de TI deve ser efetuada através de uma senha, pessoal e intransferível, criada pelo próprio Usuário, mediante a observância de regras básicas que visem a garantir a segurança do acesso e da utilização dos recursos, sendo proibido o seu compartilhamento.
- b) O usuário é responsável por zelar pela confidencialidade e sigilo de suas senhas e logins.
- c) Ações realizadas com identificação e senhas do Usuário, como manuseio de dados em arquivos, planilhas eletrônicas e/ou sistemas, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do Usuário.
- d) Para evitar o acesso indevido de outras pessoas aos Recursos de TI, o Usuário deve desligar o computador ou efetuar o bloqueio (CTRL + ALT + DEL + ENTER) sempre que se afastar do equipamento.
- e) Os Usuários que utilizam Dispositivos Móveis deverão obrigatoriamente manter a senha de seus dispositivos habilitada e a Área de TI poderá utilizar ferramentas que assegurem isso.
- f) O uso de dispositivos e/ou senhas de identificação de outra pessoa é terminantemente proibido e está sujeito às penalidades aplicáveis. Assim, nenhum dispositivo de identificação poderá ser compartilhado, em nenhuma hipótese.

	Tipo: Política Corporativa	Código: POL-TI-001	
	Área: Tecnologia da Informação	Publicação: 13/11/2020	
	Responsável: Marcelo Santos	Data de Vencimento: 13/11/2022	
	Grau de Confidencialidade: Público	Vigência: 2 anos	V.: 2
Título: POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO			


- g) Mecanismos automáticos implantados pela Área de TI bloqueiam as contas de Usuários após tentativas de acesso com senha incorreta. Para solicitar o desbloqueio, busque orientações junto a Área de TI do COB.
- h) Mecanismos automáticos implantados pela Área de TI asseguram a alteração periódica de senha dos Usuários, porém os usuários podem alterar a própria senha a qualquer momento que desejarem.

5.3.3.2 Acesso a Rede Interna

- a) O acesso aos recursos tecnológicos por meio de conexões externas será permitido mediante solicitação formal, autorização específica e utilização de autenticação forte. Conexões de entrada e sistemas associados devem manter um nível de segurança igual ou superior ao das redes acessadas internamente.
- b) As conexões à rede corporativa serão permitidas somente a ativos que atendam no mínimo aos critérios de segurança definidos na norma pertinente. Conexões externas à rede corporativa só serão permitidas por meio de tecnologias disponibilizadas pela área de TI.

5.3.3.3 Acesso a Internet e Rede Wi-fi

- a) A internet disponibilizada pelo COB deverá ser utilizada para fins profissionais. Essa regra se estende às três redes wi-fi disponibilizadas pelo COB: corporativa, dispositivos, visitantes. São aplicadas políticas de segurança para garantir a utilização adequada dessas redes.
- A rede corporativa é disponibilizada para os funcionários acessarem a internet e os recursos da rede interna através dos dispositivos móveis.
 - A rede dispositivos é disponibilizada para os funcionários acessarem a internet através dos dispositivos móveis.
 - A rede visitantes é disponibilizada o acesso dos visitantes a internet durante a permanência nas instalações do COB.
- b) Os Funcionários não devem enviar e-mail contendo Informações Confidenciais para as suas contas de e-mail pessoais nem salvá-las em seus computadores pessoais ou outros dispositivos eletrônicos que não sejam do COB.
- c) É proibido acessar, nos Dispositivos Móveis e demais ferramentas disponibilizadas pelos COB, as seguintes categorias de sites: apostas, propaganda, adultos, com material obscuro/ofensivo, atividades criminais/ilícitas, armas, violência, expressões de ódio,

	Tipo: Política Corporativa	Código: POL-TI-001	
	Área: Tecnologia da Informação	Publicação: 13/11/2020	
	Responsável: Marcelo Santos	Data de Vencimento: 13/11/2022	
	Grau de Confidencialidade: Público	Vigência: 2 anos	V.: 2
Título: POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO			

encontros, jogos, bate-papo (chat), sites que façam ou permitam controle remoto de computadores, hacking, fóruns, blogs, sites com transmissão de som e vídeo, que não sejam para fins profissionais, e outras que vierem a ser bloqueadas.

- d) As regras mencionadas nesta política para uso dos Dispositivos Móveis devem ser respeitadas também quando utilizados fora do COB.


5.3.3.4 E-mail

- a) O e-mail corporativo deverá ser utilizado exclusivamente para este fim. Sendo assim, não são permitidos envio de correntes, e-mails de despedida, com palavras de uso inapropriado e/ou com brincadeiras, entre outras sem fins corporativos.
- b) Todos os assuntos de negócios devem ser conduzidos pelo sistema de correio eletrônico (e-mail) do COB e/ou por sistemas de mensagens homologados pela Área de TI. Não devem ser utilizadas contas de e-mail pessoal, SMS, MMS ou qualquer serviço de mensagens instantâneas e sites de mídia social.
- c) A área de TI fixará limites quanto ao tamanho das caixas postais, volume total de mensagens enviadas, quantidade de mensagens armazenadas nos servidores de e-mail, número de destinatários, tamanho e tipo de anexos e tamanho de cada mensagem enviada com a finalidade de garantir o bom funcionamento do serviço de acordo com os recursos disponibilizados, segurança e confidencialidade.
- d) A qualquer momento que julgar necessário, a área de TI pode utilizar mecanismos para bloqueio, na entrada ou saída de mensagens, por tamanho, por anexos e download de arquivos que não sejam condizentes com as atividades do COB.
- e) O usuário não deve abrir e-mails suspeitos ou de endereços de envio desconhecidos.


5.4 RECURSOS DE TI

5.4.1 RECURSOS DE TI INSTITUCIONAIS (COB)

- a) Os recursos de TI fornecidos pelo COB (computadores, sistemas, internet) são utilizados pelos funcionários para a realização de atividades profissionais para as quais foram designados e são de propriedade do COB.
- b) As permissões de acesso aos recursos de TI do COB devem ser baseadas nas necessidades de negócio, considerando-se o perfil funcional dos Usuários.

	Tipo: Política Corporativa	Código: POL-TI-001	
	Área: Tecnologia da Informação	Publicação: 13/11/2020	
	Responsável: Marcelo Santos	Data de Vencimento: 13/11/2022	
	Grau de Confidencialidade: Público	Vigência: 2 anos	V.: 2
Título: POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO			


- c) É responsabilidade de cada Gestor, a solicitação formal de liberação, alteração, suspensão ou revogação de acesso dos membros de sua equipe a qualquer recurso de TI. (<https://atendimento.cob.org.br>)
- d) É responsabilidade do RH, a solicitação formal de qualquer recurso de TI, para admissão de novos funcionários, afastamento e demissão, mudanças de áreas de atuação, função ou cargo, através da central de atendimento de TI. (<https://atendimento.cob.org.br>)
- e) A fim de haver um controle quanto aos privilégios de acesso dos Usuários, qualquer afastamento, seja temporário ou permanente, incluindo a mudança de área de atuação, deverá ser informado, formalmente pelo RH, para que sejam tomadas as medidas cabíveis quanto ao cancelamento ou suspensão provisória e permissão do acesso. (<https://atendimento.cob.org.br>)
- f) Toda solicitação de acesso aos Recursos de TI deverá ser documentada formalmente e justificada quanto à sua real necessidade.
- g) Cada gestor é responsável pela solicitação da liberação, alteração, suspensão ou revogação de acesso a qualquer recurso de TI para seus Terceiros contratados, em caso de: Contratação; Alteração do escopo dos serviços; Encerramento das atividades.
- h) Os acessos concedidos a Terceiros deverão ter caráter provisório sendo obrigatório ao gestor responsável pelo mesmo indicar, no ato da solicitação, o prazo para utilização dos recursos.
- i) Todo equipamento de TI deve ser homologado pela área de TI.
- j) Apenas os funcionários de TI ou pessoas autorizadas pela Área podem realizar a instalação e/ou desinstalação, assim como a parametrização, de hardware dos equipamentos corporativos.
- k) A utilização de equipamentos de tecnologia para a utilização fora do COB será permitida mediante autorização formal e deverá considerar os riscos pertinentes de sua utilização fora da infraestrutura de segurança do COB.
- l) O Usuário é o responsável pela conservação, integridade, utilização e informações constantes nos Dispositivos Móveis que utiliza. Cuidados como desligar o computador, inclusive o monitor, ao final do dia e não manter líquidos próximo aos equipamentos são fundamentais para garantir que a vida útil dos mesmos não seja reduzida.

	Tipo: Política Corporativa	Código: POL-TI-001	
	Área: Tecnologia da Informação	Publicação: 13/11/2020	
	Responsável: Marcelo Santos	Data de Vencimento: 13/11/2022	
	Grau de Confidencialidade: Público	Vigência: 2 anos	V.: 2
Título: POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO			

- m) O Usuário para o qual for disponibilizado notebook e/ou celular corporativo deverá assinar o Termo de Responsabilidade específico para estes equipamentos.
- n) Nenhum Usuário pode utilizar os recursos do COB para deliberadamente propagar qualquer tipo de vírus, worm, spam ou programas de controle de outros computadores.
- o) Nenhum Usuário pode utilizar os recursos do COB para fazer o download ou distribuição de software pirata. Assim como, não é permitido efetuar Upload de qualquer software licenciado ao COB ou de dados de propriedade deste ou de seus clientes, sem expressa autorização do gestor responsável pelo Software ou pelos dados.
- p) A área de TI disponibilizará, através de dispositivos fornecidos pelo COB, acesso aos sistemas e e-mails corporativos como uma facilidade aos Funcionários em deslocamento e como medida de contingência de acesso.
- q) O Funcionário que utilizar qualquer tipo de Dispositivo Móvel próprio para acesso aos sistemas e e-mails corporativos do COB deverá observar esta política.

5.4.2 RECURSOS DE TI PARTICULAR

- a) Os recursos de TIC particulares previamente autorizados a acessar os conteúdos fornecidos pelo COB devem ser protegidos com uso de métodos de bloqueios de acesso e ferramentas de segurança, como antivírus e firewall, a fim de mitigar os riscos de exposição da instituição a ameaças.
- b) Em uma eventual necessidade de acessar os recursos tecnológicos disponibilizados pelo COB, através de notebooks pessoais, deve ser utilizado os sistemas na versão web, não sendo permitido efetuar download dos arquivos do COB nos dispositivos pessoais e instalações locais dos sistemas, visto que nosso licenciamento contempla esse modelo de utilização e também os acessos ficam aderentes as questões de segurança implementadas.
- c) Todo recurso de TIC particular trazido para as dependências do COB é de inteira responsabilidade de seu proprietário, incluindo os dados e softwares nele armazenados ou instalados.
- d) O COB não tem responsabilidade por qualquer perda, furto ou avaria dos recursos de TIC particulares.

	Tipo: Política Corporativa	Código: POL-TI-001	
	Área: Tecnologia da Informação	Publicação: 13/11/2020	
	Responsável: Marcelo Santos	Data de Vencimento: 13/11/2022	
	Grau de Confidencialidade: Público	Vigência: 2 anos	V.: 2
Título: POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO			

5.5 MÍDIAS SOCIAIS

- a) É terminantemente proibido fazer, divulgar ou compartilhar comentários, mensagens ou discussões sobre o COB, seus clientes e informações referentes a qualquer estratégia, feitas através de redes sociais, salas de bate-papo, wikis, mundos virtuais e blogs (Mídias Sociais), a menos que expressamente autorizado pela Diretoria de Comunicação e Marketing. Para questões de condutas devem ser observados o Código de Conduta Ética do COB e o Manual de Conduta em Redes Sociais do COB.

5.6 ARMAZENAMENTO DE INFORMAÇÕES

- a) Todas as informações corporativas, devem ser armazenadas na rede de dados do COB, em seus respectivos diretórios.
- b) Não deve ser mantida nenhuma Informação, arquivo ou dado corporativo em discos locais ou qualquer outro meio de armazenamento senão aqueles disponibilizados pela Área de TI.

5.7 BACKUP


- a) O backup dos diretórios de rede é realizado diariamente pela área de TI através de processo automatizado, podendo ser utilizado serviços de terceiros para a salva guarda dos dados.

5.8 ANTIVÍRUS

- a) Com o objetivo de proteger arquivos e informações eletrônicas do COB de vírus eletrônicos, a área de TI deve manter atualizada a ferramenta de controle de prevenção e detecção destes vírus, respeitando no mínimo a periodicidade recomendada pelo fabricante.

5.9 SISTEMAS DE INFORMAÇÃO


- a) Cabe a área de TI homologar soluções técnicas e aos Usuários homologar as funcionalidades dos sistemas.
- b) As solicitações para desenvolvimento ou contratação de novos sistemas devem ser encaminhadas a área de TI, que deverá observar as melhores práticas de Segurança da Informação.
- c) Os ambientes de homologação e produção são segregados, garantindo, assim, a integridade dos dados.

	Tipo: Política Corporativa	Código: POL-TI-001	
	Área: Tecnologia da Informação	Publicação: 13/11/2020	
	Responsável: Marcelo Santos	Data de Vencimento: 13/11/2022	
	Grau de Confidencialidade: Público	Vigência: 2 anos	V.: 2
Título: POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO			

- d) O COB deve, através de seus Gestores, estabelecer prazos e procedimentos para arquivamento e descarte de Informações, estabelecendo um ciclo de vida dos dados, cumprindo com os requisitos legais e regulamentares aos quais é submetida.
- e) Todos os programas instalados são registrados e licenciados para a utilização corporativa, não sendo permitido ao Usuário Final a instalação para utilização particular.
- f) Não é permitido instalar qualquer tipo de software que não seja homologado e autorizado pelo Gestor responsável pela área de TI.
- g) Não é permitido desativar ou mudar a configuração e/ou parametrização dos programas instalados nos equipamentos disponibilizados.
- h) A reprodução não autorizada dos softwares instalados nos equipamentos disponibilizados constituirá uso indevido do equipamento e infração legal aos direitos autorais do fabricante.

5.10 ALTERAÇÃO MANUAL DE DADOS

- a) Para segurança das informações registradas e armazenadas pelo COB, não será permitida a alteração de dados diretamente no banco de dados. Os dados imputados na interface dos sistemas estão armazenados de forma segura, consistente e privada para garantir sua proteção, evitando quebra de integridade e rastreabilidade das informações corporativas para fins de auditoria.
- b) Caso a informação armazenada contenha erro em decorrência de falha humana ou tecnológica, que possa trazer prejuízo ao COB, deverão ser necessariamente observados os seguintes passos:
 - i. Verificação junto aos departamentos do COB da real necessidade de alteração da informação, e da possível remediação do erro de outras formas que não a alteração de dados;
 - ii. Caso o problema não possa ser solucionado pelo passo descrito no item acima, abrir solicitação de TI justificando a necessidade de alteração, encaminhando para aprovação de seu diretor funcional, e posterior aprovação do Conselho Diretor;
 - iii. Após aprovação pelo Conselho Diretor, o departamento de TI do COB fará a alteração, anexando ao processo a justificativa técnica pertinente e a aprovação do Conselho Diretor.

	Tipo: Política Corporativa	Código: POL-TI-001	
	Área: Tecnologia da Informação	Publicação: 13/11/2020	
	Responsável: Marcelo Santos	Data de Vencimento: 13/11/2022	
	Grau de Confidencialidade: Público	Vigência: 2 anos	V.: 2
Título: POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO			

5.11 GESTÃO DE VULNERABILIDADES TÉCNICAS

- a) Cabe a área de TI, o monitoramento contínuo da segurança de dados e sistemas, através da identificação das fragilidades e vulnerabilidades da exposição de dados, que possam acarretar algum risco para o COB, bem como, elaborar e acompanhar os planos de respostas.

5.12 INCIDENTES DE SEGURANÇA INFORMAÇÃO

- a) Todo o incidente que coloque em risco a Segurança da Informação, incluindo perda, furto ou roubo, deve ser reportado formalmente e imediatamente ao gestor da área responsável pela informação, ao gestor da área de TI e ao *Compliance Officer* para avaliação da situação e adoção das medidas necessárias.
- b) Todos os incidentes devem ser registrados formalmente para análise posterior. Tais registros de incidentes deverão ser utilizados como insumos para uma análise crítica e plano de ação, caso necessário, pela área de TI.
- c) A adoção de medidas de ajuste relacionadas à Segurança da Informação que se fizerem necessárias em decorrência dos incidentes ocorridos será de responsabilidade do Gestor da área de TI, cabendo ao próprio operacionalizá-las mediante aprovação do Conselho Diretor das medidas e/ou investimentos necessários.

5.13 PLANO DE CONTINGÊNCIA E CONTINUIDADE DOS PRINCIPAIS SISTEMAS E SERVIÇOS

A estrutura de tecnologia da informação possui mecanismos de contingência, visando reduzir riscos de perda de confidencialidade, integridade e disponibilidade dos ativos de informação. Estes mecanismos são detalhados através de documentos normativos, incluindo por meio de um plano de contingência.

Aprovado por:

Diretor da Área

Compliance Officer

Conselho Diretor

Conselho de Administração